

CM - 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

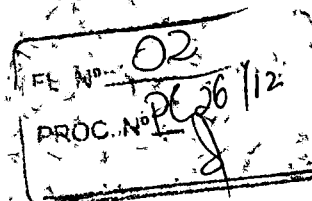
26

MENSAGEM Nº 025/12

DE 15 DE MARÇO DE 2012

Encaminha Projeto de Lei que "Concede subvenção à Entidade que especifica."

Senhor Presidente:



Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Concede subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena".

Referido projeto é importante para auxílio no custeio das despesas da entidade, no valor de até R\$ 18.225,00 (dezoito mil duzentos e vinte e cinco reais), sendo liberado em parcela única.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CELIO REVANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO,
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº

03

PROC. Nº

PL 26/12

PROJETO DE LEI Nº 025/12

DE 15 DE MARÇO DE 2012

“Concede subvenção à Entidade que especifica.”

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena**, no valor de até R\$ 18.225,00 (dezoito mil duzentos e vinte e cinco reais).

Artigo 2º - Para fazer jus ao repasse da subvenção concedida, a Entidade deverá requerer a liberação dos recursos, e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - O recurso destinado à Entidade, na forma de subvenção, deverão ser aplicados pela mesma somente com despesas de custeio.

Artigo 4º - Os recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei serão suportados pela Função Programática 02.14.01.10.302.0120.2.068 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Fica Local 348, consignados no orçamento do exercício de 2012.

Artigo 5º - A presente despesa será suportada com recurso orçamentário existente na classificação funcional programática mencionada acima.

Parágrafo Único - A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal